



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Rodovia Eng. Renê Benedito Silva, 2235 – Vila Gioia | Itapevi | São Paulo | CEP: 06660-000 - Tel.: (11) 4144-9290 |

sisu.obras@itapevi.sp.gov.br

Diretoria de Obras: Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 - Tel.: (11) 4143-7600 |

sisu.diretoria@itapevi.sp.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE BÁSICA NA CHÁCARA VITÁPOLIS (Novo PAC)

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A Prefeitura Municipal de Itapevi - SP tem a função de oferecer condições necessárias à promoção, proteção e recuperação da saúde da população, reduzindo as enfermidades, controlando as doenças endêmicas e parasitárias e melhorando a vigilância à saúde, dando, assim, mais qualidade de vida aos munícipes. Considerando que uma das prioridades do Governo é promover o bem estar do município seu crescimento de forma considerável com aumento significativo da população que busca constantemente atendimento de saúde, o bairro Vila Gioia com população que vem aumentando gradativamente e está afastado do centro urbano de Itapevi, se faz necessário a instalação de uma UBS na localidade apontada, a fim de atender a grande demanda daquela região. O município de Itapevi tem como característica uma grande extensão territorial e uma população de 244.131 habitantes e uma baixa arrecadação. Nos últimos anos, uma parcela expressiva dos habitantes perdeu a única fonte de renda, bem como seu convênio médico com vulnerabilidade social e 4% em situação de extrema pobreza. Nesse processo, a Atenção Básica foi gradualmente se constituindo como porta de entrada preferencial do Sistema Único de Saúde (SUS), sendo o ponto de partida para a estruturação dos sistemas locais de saúde. As equipes de Atenção Básica aplicam ações de promoção da saúde, prevenção, recuperação, reabilitação de doenças e agravos mais frequentes, e na manutenção da saúde daquela determinada comunidade. A responsabilidade pelo acompanhamento das famílias coloca para as equipes saúde da família a necessidade de ultrapassar os limites classicamente definidos para a atenção básica no Brasil, especialmente no contexto do SUS. Assim, um dos desafios atuais e institucionais da Secretaria Municipal de Saúde de Itapevi é expandir e qualificar a atenção básica no contexto brasileiro, por meio do aumento e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Rodovia Eng. Renê Benedito Silva, 2235 – Vila Gioia | Itapevi | São Paulo | CEP: 06660-000 - Tel.: (11) 4144-9290 |

sisu.obras@itapevi.sp.gov.br

Diretoria de Obras: Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 - Tel.: (11) 4143-7600 |

sisu.diretoria@itapevi.sp.gov.br

estruturação das redes de Unidades Básicas de Saúde, que permitam a atuação das equipes na proposta da saúde da família. A partir do conceito de Atenção Básica pode-se considerar que a função da Unidade Básica de Saúde (UBS), independentemente de estratégias em sua organização, é desenvolver ações de prevenção, promoção e recuperação da saúde, atuando direta e indiretamente no processo de saúde/doença da população, respeitando os princípios de integralidade, equidade e universalidade pessoal, ampliando sobremaneira a participação e o controle social com vistas à vigilância à Saúde na defesa da qualidade de vida das pessoas, dentro de seu raio de atuação. A construção da nova Unidade de Saúde da Família Vitapolis busca favorecer a aproximação da unidade de saúde das famílias; promover o acesso aos serviços, possibilitar o estabelecimento de vínculos entre a equipe e os usuários, a continuidade do cuidado e aumentar, por meio da corresponsabilização da atenção, a capacidade de resolutividade dos problemas de saúde mais comuns, produzindo maior impacto na situação de saúde local. Terreno inicialmente destinado a construção de uma creche, mas após estudo foi destinado ao programa do NOVO PAC, para construção da nova unidade de Saúde.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1. A contratação não está prevista no PCA (Plano de Contratações Anual), pois é objeto de convênio do Novo PAC, no qual há imprevisibilidade por parte do MS (Ministério da Saúde) em aderir ao cadastro realizado pela Secretaria de Saúde do município de Itapevi no programa de convênios. Com a aprovação do MNS, o processo de contratação pode seguir, e, em momento oportuno, a contratação será formalmente inserida no PCA.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Modalidade de Contratação: Concorrência Eletrônica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Rodovia Eng. Renê Benedito Silva, 2235 – Vila Gioia | Itapevi | São Paulo | CEP: 06660-000 - Tel.: (11) 4144-9290 |

sisu.obras@itapevi.sp.gov.br

Diretoria de Obras: Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 - Tel.: (11) 4143-7600 |

sisu.diretoria@itapevi.sp.gov.br

4.2. Natureza do objeto: Obra de engenharia de caráter comum (Trata-se de uma edificação de pequeno/médio porte, com um pavimento e projeto padrão do governo federal, o que implica em poucas incertezas quanto à sua natureza).

4.3. Tipo: Menor Preço;

4.4. Modo de Disputa: Aberto;

4.5. Critério de Julgamento: Menor Preço Global;

4.6. Empreitada: Por preço unitário;

4.7. Deverá ser apresentado comprovante de inscrição no CREA/CAU devido a natureza técnica dos serviços;

4.8. Os serviços deverão ser prestados por empresa especializada, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente.

4.9. Requisitos Gerais: A empresa contratada deverá apresentar capacidade técnica comprovada para execução de serviços de características e complexidade, técnica operacional similar aos serviços de maiores relevância.

4.10. Requisitos Legais: Todas as intervenções deverão atender à legislação brasileira vigente, incluindo as normas da ABNT relativas à construção civil, normas de segurança do trabalho, regulamentos de proteção ao meio ambiente e demais legislações municipais. Ademais, a empresa deverá apresentar todas as certidões negativas de débitos e regularidade fiscal e trabalhista.

4.11. Requisitos de Sustentabilidade: Estes requisitos visam fomentar práticas de construção sustentável, devendo a contratada empregar técnicas que minimizem impactos ambientais, como gestão de resíduos, uso de materiais sustentáveis e economia de recursos naturais (água e energia).

4.12. Requisitos da Contratação: É imprescindível que a empresa proponente tenha em seu quadro técnico profissionais devidamente qualificados (engenheiros, arquitetos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Rodovia Eng. Renê Benedito Silva, 2235 – Vila Gioia | Itapevi | São Paulo | CEP: 06660-000 - Tel.: (11) 4144-9290 |

sisu.obras@itapevi.sp.gov.br

Diretoria de Obras: Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 - Tel.: (11) 4143-7600 |

sisu.diretoria@itapevi.sp.gov.br

técnicos), com ARTs (Anotações de Responsabilidade Técnica) que cubram todas as especialidades envolvidas.

4.13. Materiais Utilizados: Deverá ser feito o uso de materiais de alta qualidade, conforme especificações técnicas e normas vigentes.

4.14. Os materiais devem ser homologados por órgãos competentes e atender às normas ambientais.

4.15. Planejamento e Execução: Plano de Trabalho - Apresentação de um plano de trabalho detalhado, com cronograma de execução, etapas e prazos.

4.16. Gestão de Projetos - Metodologia de gestão de projetos que assegure o cumprimento de prazos e qualidade do serviço.

4.17. Garantia e Manutenção: Deverá ser garantido para os serviços prestados, cobrindo eventuais defeitos e problemas pós-execução.

4.18. A participação de consócio deverá ser vedada sob a seguinte justificativa: Por meio da presente, expomos as razões que fundamentam a não inclusão de empresas enquadradas nas modalidades de Consórcio no atual processo licitatório. Importante salientar que a proibição da participação de consórcios empresariais não comprometerá a competitividade do certame. A participação de consórcios é recomendada em situações em que o objeto em questão é considerado "de alta complexidade ou vulto". Entretanto, este não é o cenário que se apresenta no objeto em análise. Não há elementos que justifiquem a participação de empresas em consórcio, uma vez que o referido objeto não possui características de alta complexidade e não se configura como um serviço de grande vulto econômico. É relevante destacar que o edital em questão não apresenta, em seu termo de referência, atributos específicos que respaldem a admissão de empresas em consórcio. A ausência de alta complexidade e o valor econômico considerado não justificam a formação de consórcios, uma vez que permitir tal prática em um objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico contraria o princípio da competitividade. Permitir a formação de consórcios em um contexto de baixa complexidade e valor econômico reduzido vai de encontro ao princípio da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Rodovia Eng. Renê Benedito Silva, 2235 – Vila Gioia | Itapevi | São Paulo | CEP: 06660-000 - Tel.: (11) 4144-9290 |

sisu.obras@itapevi.sp.gov.br

Diretoria de Obras: Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 - Tel.: (11) 4143-7600 |

sisu.diretoria@itapevi.sp.gov.br

competitividade, pois possibilitaria a união de concorrentes que poderiam, efetivamente, competir individualmente. Tal concessão, respaldada pela Administração Pública, comprometeria a busca pela vantajosidade almejada, violando, de forma indireta, o princípio da competitividade. Diante do exposto, ratificamos a decisão de não permitir a participação de empresas em consórcio no presente processo licitatório, preservando assim a integridade e a eficiência do certame.

4.19. **DA SUBCONTRATAÇÃO:** A subcontratação de serviços relacionados ao objeto licitado será permitida, desde que solicitada formalmente com as devidas especificações e aprovada pela fiscalização do contrato.

4.20. A responsabilidade pelos serviços subcontratados será integralmente da CONTRATADA,

4.21. incluindo a supervisão da execução e a garantia da qualidade.

4.22. **PRAZO CONTRATUAIS:**

4.23. O prazo de execução do contrato será de 8 (oito) meses, a partir da emissão da ordem do serviço.

4.24. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da emissão da ordem de serviço.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

5.1. Em virtude de se tratar de uma obra vinculada ao NOVO PAC (Programa de Aceleração ao Crescimento) do governo federal, o Ministério da Saúde forneceu as quantidades dos serviços necessários para a construção do Projeto Padrão da UBS PORTE 3. Cabe exclusivamente à prefeitura complementar os serviços, de acordo com as adaptações necessárias para a implementação do projeto. O detalhamento desses serviços será apresentado em uma planilha de custos e serviços, que acompanhará este documento, com o intuito de fornecer as estimativas que nortearão o processo de contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Rodovia Eng. Renê Benedito Silva, 2235 – Vila Gioia | Itapevi | São Paulo | CEP: 06660-000 - Tel.: (11) 4144-9290 |

sisu.obras@itapevi.sp.gov.br

Diretoria de Obras: Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 - Tel.: (11) 4143-7600 |

sisu.diretoria@itapevi.sp.gov.br

6. LEVANTAMENTO DO MERCADO

6.1. A obra em questão é objeto de convênio do NOVO PAC, por meio da Proposta nº 10864.3340001/24-002, cadastrada em 08/05/2024 na Plataforma SISMOB (Sistema de Monitoramento de Obras) por representante da Secretaria de Saúde do município de Itapevi. Para esta proposta, o município foi contemplado pelo MS com um repasse no valor de R\$ 2.765.371,00, destinado à construção de uma UBS (Unidade Básica de Saúde) PORTE III. Os projetos, memórias de cálculo, orçamento, memorial descritivo e orientações estão disponíveis no link: <https://drive.google.com/drive/folders/1-KT98Us13muzIjZA8HBH5g7csx7bf8Gb>. Cabe ao município realizar as adaptações necessárias para a implantação do projeto padrão no terreno de sua posse;

6.2. A vantajosidade econômica desta contratação é justificada pelo recurso de convênio disponibilizado pelo governo federal para o empreendimento.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. O terreno indicado pela secretaria Municipal de Saúde junto a secretaria Municipal de Planejamento está localizado na Rua Gaivota, 160, Chácara Vitápolis – Itapevi/SP;

7.2. Visto que se trata de obra com projeto Padrão de USB PORTE III, somente deverá ser adaptado o projeto em terreno público, devendo ser emitido as devidas anotações de responsabilidade dos técnicos responsáveis pela adaptação;

7.3. Para a adaptação será necessário a realização de levantamento topográfico;

7.4. O orçamento deverá compor os serviços de adaptações necessárias para a implantação da construção;

7.5. As regras do convênio deverão ser respeitadas;

7.6 O município deverá providenciar os elementos de fechamento nas divisas da edificação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Rodovia Eng. Renê Benedito Silva, 2235 – Vila Gioia | Itapevi | São Paulo | CEP: 06660-000 - Tel.: (11) 4144-9290 |

sisu.obras@itapevi.sp.gov.br

Diretoria de Obras: Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 - Tel.: (11) 4143-7600 |

sisu.diretoria@itapevi.sp.gov.br

7.7 O município deverá, quando conveniente, instalar os equipamentos de ar-condicionado da unidade;

7.8 Se necessário a pedido da concessionária de energia elétrica, o município deverá providenciar a cabine primária ou transformador de entrada de energia.

8. ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

8.1. A estimativa do custo da obra foi fornecida pelo MS, onde o valor estimado para o estado de São Paulo é de R\$3.310.528,39.

8.2. Considerando que na estimativa serão incluídos serviços para a implantação da construção em terreno próprio, deve-se levar em conta a estimativa apresentada na planilha orçamentária elaborada por este município, a qual complementarará o presente estudo.

9. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. Considerando a natureza da contratação, que se destina à execução de uma obra de edificação voltada à área da saúde, não há justificativa para o parcelamento do objeto.

9.2. Considerando que se trata de construção de projeto padrão do governo federal na qual não prevê parcelamento da contratação do objeto, não haverá parcelamento da contratação.

9.3. Devido às necessidades futuras da Secretaria da Saúde, a edificação poderá ser complementada conforme critérios da secretaria.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Rodovia Eng. Renê Benedito Silva, 2235 – Vila Gioia | Itapevi | São Paulo | CEP: 06660-000 - Tel.: (11) 4144-9290 |

sisu.obras@itapevi.sp.gov.br

Diretoria de Obras: Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 - Tel.: (11) 4143-7600 |

sisu.diretoria@itapevi.sp.gov.br

10.1. A contratação do registro de preços para a manutenção e pequenos reparos da secretaria da saúde é correlata a este objeto.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. A contratação tem como objetivo cumprir com as diretrizes do programa NOVO PAC, do qual esta prefeitura foi contemplada;

11.2. O intuito desta contratação é ampliar a oferta dos serviços de saúde municipais prestados por esta prefeitura;

11.3. Com esta contratação, busca-se melhorar o acesso dos munícipes da região aos serviços de saúde;

11.4. A contratação visa reduzir as filas de espera para atendimentos de saúde.

12. PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

12.1. O município deverá realizar a terraplanagem do terreno para a Contratada implantar a construção;

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTO

13.1. Geração de Resíduos: A obra de edificação gera uma grande quantidade de resíduos sólidos, como entulho, madeira, plásticos e outros materiais. A disposição inadequada desses resíduos pode causar contaminação do solo e da água, além de impactar negativamente o entorno;

13.2. Consumo de Água e Energia: A construção requer o uso intensivo de recursos naturais, como água para obras de fundação e concreto, e energia para movimentação de máquinas e iluminação do canteiro de obras. O consumo excessivo pode afetar os recursos locais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Rodovia Eng. Renê Benedito Silva, 2235 – Vila Gioia | Itapevi | São Paulo | CEP: 06660-000 - Tel.: (11) 4144-9290 |

sisu.obras@itapevi.sp.gov.br

Diretoria de Obras: Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 - Tel.: (11) 4143-7600 |

sisu.diretoria@itapevi.sp.gov.br

13.3. O objeto contratado deve atender à legislação federal, estadual e municipal referente à sustentabilidade, no que couber;

13.4. Atender a Lei Federal nº 14.133/2021;

13.5. Atender a Lei nº 12.305/10 – Política Nacional de Resíduos Sólidos;

13.6. A Contratada deverá apresentar plano de gerenciamento de resíduos sólidos.

14. VIABILIDADE

14.1. Este Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução se mostra viável tecnicamente e necessária. A execução da obra deverá ser contratada pela modalidade Concorrência, de acordo com os termos da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Rodovia Eng. Renê Benedito Silva, 2235 – Vila Gioia | Itapevi | São Paulo | CEP: 06660-000 - Tel.: (11) 4144-9290 |

sisu.obras@itapevi.sp.gov.br

Diretoria de Obras: Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 - Tel.: (11) 4143-7600 |

sisu.diretoria@itapevi.sp.gov.br

1. ANÁLISE DOS RISCOS

15.1. Riscos Ambientais

- a. Resíduos: A eliminação inadequada de resíduos de manutenção pode causar impacto ambiental negativo.
- b. Poluição: Produtos e substâncias usadas podem poluir o meio ambiente se não forem descartados corretamente.

15.2. Risco de Qualidade Inferior

- a. Execução: Serviços de manutenção realizados de forma inadequada podem comprometer a qualidade e a eficácia dos reparos.
- b. Materiais: Uso de materiais de baixa qualidade pode levar a problemas recorrentes e necessidade de novas intervenções.

15.3. Risco de Danos Estruturais

- a. Impacto nas Estruturas: Intervenções inadequadas podem comprometer a integridade estrutural do prédio, levando a problemas graves e custos elevados para reparos adicionais.

15.5 Estratégias de Mitigação de Riscos

Realizar treinamentos regulares sobre segurança do trabalho para toda a equipe envolvida na obra.

- Estabelecer um plano de gerenciamento de resíduos para garantir o descarte adequado dos materiais.
- Manter um estoque de materiais suficiente para evitar atrasos na entrega da obra.
- Realizar inspeções regulares para garantir a conformidade com as especificações técnicas e os padrões de qualidade.
- Estabelecer um fundo de reserva para lidar com despesas imprevistas.

	Definição do Risco	Descrição	Atribuição	Ações para Mitigação
--	---------------------------	------------------	-------------------	-----------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Rodovia Eng. Renê Benedito Silva, 2235 – Vila Gioia | Itapevi | São Paulo | CEP: 06660-000 - Tel.: (11) 4144-9290 |

sisu.obras@itapevi.sp.gov.br

Diretoria de Obras: Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 - Tel.: (11) 4143-7600 |

sisu.diretoria@itapevi.sp.gov.br

1	Estimativa de prazo de OBRAS incorreta	A CONTRATADA atrasa na entrega das OBRAS ou etapa das OBRAS	CONTRATADA	Sanções contratuais impostas a CONTRATADA por atraso na entrega das OBRAS ou etapa das OBRAS
2	Obsolescência a segurança, a robustez e funcionamento da tecnologia	Garantir a qualidade dos bens para devida prestação de serviços	CONTRATADA	Exigência de qualificação técnica no EDITAL e fiscalização da execução
3	Roubo, furto, vandalismo, depredações, perdas	Custos adicionais causados por roubo, furto, vandalismo, depredação ou perda	CONTRATADA	O CONTRATO prevê que nestes casos os custos deverão ser arcados pela CONTRATADA, CONTRATADA deve contratar seguros
4	Segurança no trabalho	Custos causados por acidentes de trabalho, segurança inadequada ou ausente	CONTRATADA	O CONTRATO prevê que nestes casos os custos deverão ser arcados pela CONTRATADA, capacitação do pessoal
5	Encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução	Pagamento dos custos trabalhistas decorrentes de contratação de pessoal, encargos tributários e comerciais	CONTRATADA	O CONTRATO prevê que nestes casos os custos deverão ser arcados pela CONTRATADA e fiscalização
6	Responsabilidade civil quanto a terceiros	Custos por prejuízos causados a terceiros	CONTRATADA	O CONTRATO prevê que nestes casos os custos deverão ser arcados pela CONTRATADA, contratação de seguros pela CONTRATADA
7	Casos fortuitos ou força maior	Custos gerados por caso fortuito ou força maior	CONTRATANTE	Seguros exigidos da CONTRATADA no CONTRATO, reequilíbrio econômico financeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Rodovia Eng. Renê Benedito Silva, 2235 – Vila Gioia | Itapevi | São Paulo | CEP: 06660-000 - Tel.: (11) 4144-9290 |

sisu.obras@itapevi.sp.gov.br

Diretoria de Obras: Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 - Tel.: (11) 4143-7600 |

sisu.diretoria@itapevi.sp.gov.br

8	Falhas de execução	Defeitos de execução nas OBRAS ou SERVICOS causados pela CONTRATADA ou seus subcontratados	CONTRATADA	Exigência de qualificação técnica no EDITAL, fiscalização da execução, seguro garantia, qualificação técnica de subcontratados e aplicação de sanções.
9	Falta de recursos para a execução das OBRAS e/ou SERVICOS	CONTRATADA não possui os recursos ou não obtém financiamento para a execução das OBRAS e/ou SERVICOS	CONTRATADA	Exigência no EDITAL de comprovação por parte da licitante de que possui capacidade financeira compatível com os investimentos previstos e aplicação de sanções.
10	Atraso da operação	Atraso no início da operação após a emissão da ordem de serviço causada pela CONTRATADA	CONTRATADA	Equipe qualificada, fiscalização do MUNICÍPIO, sanções contratuais
11	Ações judiciais contra a CONTRATADA	Custos gerados por processos vencidos por terceiros contra a CONTRATADA	CONTRATADA	Seguro de responsabilidade civil, governança corporativa, cláusula que exclua a responsabilidade subsidiária do Município
12	Custos trabalhistas	Custos gerados por ações trabalhistas ou custos acima do estimado	CONTRATADA	Assistência jurídica, governança corporativa e cláusulas que excluam a responsabilidade do Município
13	Negligência na gestão do CONTRATO	Custos gerados por má-gestão ou negligência na execução do CONTRATO por parte da CONTRATADA	CONTRATADA	Exigência de qualificação técnica no EDITAL, fiscalização da execução, seguro garantia e aplicação de sanções
14	Alterações nas especificações de serviços	Alteração nas especificações da prestação de serviço após a assinatura do contrato, salvo culpa da CONTRATADA.	CONTRATANTE	Exigência no EDITAL comprovação de qualidade/especificações dos equipamentos e materiais utilizados bem como garantia por prazo definido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Rodovia Eng. Renê Benedito Silva, 2235 – Vila Gioia | Itapevi | São Paulo | CEP: 06660-000 - Tel.: (11) 4144-9290 |

sisu.obras@itapevi.sp.gov.br

Diretoria de Obras: Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 - Tel.: (11) 4143-7600 |

sisu.diretoria@itapevi.sp.gov.br

15	Interrupção ou falha de fornecimento de materiais, insumos e serviços	Interrupção ou falha na rede de fornecedores pelos contratados, interrompendo a prestação de serviço	CONTRATADA	Exigência no EDITAL de comprovação de qualidade/especificações dos equipamentos e materiais utilizados em quantidade adequada, fiscalização e aplicação de sanções pelo descumprimento do contrato.
----	---	--	------------	---

ELABORAÇÃO POR

Diego Gomes de Souza

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
SERVIÇOS URBANOS**

Marcos de Oliveira Anjos